

**LEI N.º 2203/2018****Concede incentivos à Associação Duovizinhense de Handebol - ADVHAND, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos no ano de 2018 à **ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE HANDEBOL - ADVHAND**, inscrita no CNPJ sob nº 07.173.960/0001-00, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 850, Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, deve receber os seguintes incentivos:

I - Cedência do Ginásio de Esportes TEODORICO GUIMARÃES e demais dependências, incluindo a cantina, para treinamentos e jogos, desde que não cause prejuízos às atividades esportivas de interesse do Município.

**Parágrafo primeiro:** A Associação Duovizinhense de Handebol – ADVHAND, deverá definir os dias e horários de utilização do espaço cedido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do departamento competente.

**Parágrafo segundo:** A Associação Duovizinhense de Handebol – ADVHAND é a única responsável pela segurança no local e eventuais danos a terceiros durante o período de utilização.

**Parágrafo terceiro:** A Associação Duovizinhense de Handebol – ADVHAND possui exclusiva responsabilidade com as suas obrigações contratações, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros, não gerando para o Município de Dois Vizinhos qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, seja com terceiros, fisco ou com empregados.

II – Fica autorizada a exposição de placas móveis e fixas de patrocinadores no Ginásio, bem como no piso da quadra e nas paredes;

III – O Município auxiliará a Associação Duovizinhense de Handebol – ADVHAND no transporte, pessoal, veículos, ambulância, uniformes e outros, de acordo com as possibilidades financeiras do Município;

IV – A Entidade deverá apresentar ao chefe do Poder Legislativo e Executivo Municipal, relatório bimestral dos auxílios recebidos do Executivo com comprovante das respectivas despesas.

**Art. 2º** Revoga-se a Lei n.º 2152/2017.

**Art. 3º** Os incentivos contidos nesta lei tem a vigência até 31 de dezembro de 2018.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito